CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM __/2022, que autoriza o Poder Executivo a inserir os conteúdos de direito dos animais e de proteção animal no programa curricular das escolas da rede pública de ensino do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os conteúdos de direito dos animais e de proteção animal nos programas curriculares das escolas públicas do Município.

Art. 2° Os conteúdos de que trata esta lei têm como finalidade despertar e promover, desde a infância, a reflexão sistemática sobre o tema do respeito e da proteção aos animais como decorrência do respeito à fauna, à flora, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Art. 3° Cabe à Secretaria de Educação determinar em que ciclo educacional a disciplina será ministrada, bem como a carga horária e outras questões pedagógicas.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300032003100320003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por EDILSON ELIAS DOS SANTOS:14940016838 Data: 28/06/2022 13:19:24

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A ausência de abordagem nas escolas de temas como o direito dos animais e de proteção animal – tão importantes hoje em dia - prejudica uma discussão mais profunda em torno da mudança de atitude das crianças e dos adolescentes em relação à posse e ao convívio com os animais.

Esta proposição, que prevê a obrigatoriedade de inserção na grade curricular da rede pública de ensino do Município, seja no ciclo de ensino fundamental, seja no de ensino médio, de aulas de noção de respeito e proteção aos animais, com o objetivo de divulgar as disposições legais relativas aos animais, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais e os princípios da posse responsável de animais, deve ser apreciada como um tema de relevância. Afinal, crianças e adolescentes bem informados serão, seguramente, adultos mais conscientes de seus atos e de seus deveres para com a natureza e a sociedade.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de junho de 2022

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300300032003100320003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.